

CONTRATO Nº 411/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ALUNO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA GRÁFICA A ÚNICA LTDA, CONFORME ADESÃO Nº 11/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015-CPLE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 - Centro - Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, neste ato representado pela sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. GILMARA LACERDA DOS REIS**, brasileira, solteira, formação superior em licenciatura em letras, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.606.534-89 e portador da Cédula de Identidade nº 5050434 SDS/PE, residente e domiciliado à RUA SANTA INÊS, Nº 201 VILA EULÁLIA na cidade de Petrolina - PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRÁFICA A ÚNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valdemar Paulino dos Santos, 56, Varadouro, na cidade de Olinda-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.146.610/0001-14, neste ato representado por **SEBASTIÃO FIGUEIRÔA DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.115.194-72, RG Nº 1.239.760 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas correlatas e aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório n.º 024/2015, PREGAO ELETRÔNICO n.º 018/2015-CPLE, Adesão Nº 11/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE-PE**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Adesão Nº 11/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE-PE**, para a prestação de serviços de confecção de **KIT ESCOLAR DO ALUNO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA - **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de execução do objeto do presente contrato será **de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Os Kits Escolares objeto da prestação de serviços deste contrato deverão ser entregues no **Setor Logístico da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Quadra "A" - lotes 08 e 09 - Parque Massangano - Distrito Industrial - Petrolina-PE**, no prazo

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

máximo de **20 (vinte) dias**, conforme as necessidades, a partir da solicitação expressa da Secretaria de Educação, contando do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 1.121.451,30 (Um milhão, cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**.

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: Anexo I.

3.3 - - O pagamento será efetuado **em até o 10º (décimo) dia útil**, após a efetiva execução dos serviços e entrega dos produtos confeccionados, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria da Fazenda Municipal**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A SECRETARIA encaminhará ao setor financeiro da **Secretaria da Fazenda Municipal**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **ADMINISTRAÇÃO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor financeiro da SECRETARIA, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP; Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.100

Classificação Funcional: 12.361.3005.2.8030

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 21

R\$ 1.121.451,30 (Um milhão, cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

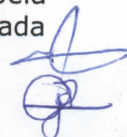
6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 8.2** - Executar os serviços, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- 8.3** - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.4** - Indicar, a pedido da CONTRATANTE, os telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para atendimento de casos excepcionais.
- 8.5** - Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.
- 8.6** - Responsabilizar-se por tudo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste certame.
- 8.8** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.9** - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços.
- 8.10** - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.11** - Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 8.12** - Recolher taxar, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.13** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços.
- 8.14** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento das reclamações trabalhistas.
- 8.15** - Proceder à prestação, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital do **Processo Licitatório n.º 024/2015, PREGAO ELETRÔNICO n.º 018/2015-CPLE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE-PE** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.16** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

8.17 – A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar pagamento, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio das Secretarias, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01 sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina-PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar aos setores das SECRETARIAS os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12.3 – A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina, 29 de dezembro de 2016.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILMARA LACERDA DOS REIS
CONTRATANTE**



**GRÁFICA A ÚNICA LTDA
SEBASTIÃO FIGUEIRÔA DE SIQUEIRA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



CPF/MF n.º 026.934.564-79



CPF/MF n.º 103.137.854-52



ANEXO I

Kit Escolar do Aluno (4 e 5 anos)

Lote	Item	Descrição	Valor unit.	Quant. Por Kit	Quant. De Kits	Valor Total
3	1	Apontador para Lápis – simples, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formado conjunto de união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, de no mínimo 9cm. Alta resistência e ótima apontabilidade. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO.	R\$ 1,10	1	7205	R\$ 7.925,50
	2	Borracha Ponteira – Cor branca, isenta de substâncias tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem manchar ou borrar o papel, com furo para acoplar o lápis de aproximadamente 8mm de diâmetro. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	R\$ 0,14	2	7205	R\$ 2.017,40
	3	Caderno Brochurão – caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões 200 mm de comprimento x 275 mm de largura; miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m ² ; capa e contra capa duras: papelão gramatura mínima 750g/m ² revestido em papel couchê, gramatura mínima 115g/m ² com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m ² ; impressão capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações da prefeitura; acabamento da capa: plastificação ou verniz uv; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; - 96 folhas – caderno escolar costurado; - formato 20 cm X 27,5 cm; - NBR 15733; - nome do fabricante; - certificação fsc ou cerflor para o miolo do papel.	R\$ 7,96	1	7205	R\$ 57.351,80
	6	Cola Líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico, resistente, bico aplicador, contendo no mínimo 40 g do produto. Viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise). Teor de sólidos a partir de 20%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do INMETRO. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.	R\$ 0,98	1	7205	R\$ 7.060,90

7	<p>Gizão de Cera – Caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não perceptível, resistente. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. Dimensões aproximada de cada gizão: - 110 mm de comprimento, 10mm de diâmetro. Apontado e arredondado em um das pontas. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m2) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: - contém 12 unidades; - produto atóxico; - composição; - nome do fabricante; - NBR 15236; - selo do INMETRO validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.</p>	R\$ 3,09	1	7205	R\$ 22.263,45
8	<p>Lápis de Cor – caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir 2 constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação FSC ou CERFLOR para madeira certificada. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: - contém 12 unidades; produto atóxico; - composição; - nome do fabricante; - NBR 15236; - selo do INMETRO deve atender ao estabelecido na NBR 15236. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega</p>	R\$ 14,89	1	7205	R\$ 107.282,45
9	<p>Lápis Grafite nº 2 – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação FSC ou CERFLOR, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. Dimensões do produto: 6,5 mm de diâmetro (mínimo); 170 mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza HB nº 02. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.</p>	R\$ 0,64	4	7205	R\$ 18.444,80
10	<p>Caixa de Massa de Modelar – com 12 cores – vivas e diferentes, com volume de 180g. Composição Básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte. Apresentação sólido, maleável, atóxico. Tipo fosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom. Embalagem de papel duplex (300g/m2), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: - contém 12 unidades; - produto atóxico; - composição; validade; - peso líquido; - nome do fabricante; - selo do INMETRO. Deve atender ao estabelecido a NBR 15236. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.</p>	R\$ 3,29	1	7205	R\$ 23.704,45
12	<p>Tesoura sem ponta – tesoura de ponta arredondada, cabo 100 polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa – 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Dever ser apresentado junto a amostra do produto. Comprimento mínimo 130mm. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.</p>	R\$ 2,57	1	7205	R\$ 18.516,85
Total					R\$ 264.567,60

Kit Escolar do Aluno (1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental)						
Lote	Item	Descrição	Valor unit.	Quant. Por Kit	Quant. De Kits	Valor Total

13	Lápis Grafite nº 2 – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação FSC ou CERFLOR, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. Dimensões do produto: 6,5 mm de diâmetro (mínimo); 170 mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza HB nº 02. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.	R\$ 0,64	3	16674	R\$ 32.014,08
17	Tesoura sem ponta – tesoura de ponta arredondada, cabo 100 polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa – 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Dever ser apresentado junto a amostra do produto. Comprimento mínimo 130mm. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.	R\$ 2,57	1	16674	R\$ 42.852,18
Total					R\$ 495.217,80

Kit Escolar (4º e 5º anos do Ensino Fundamental)

Lote	Item	Descrição	Valor unit.	Quant. Por Kit	Quant. De Kits	Valor Total
5	1	Apontador para Lápis – simples, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formado conjunto de união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, de no mínimo 9cm. Alta resistência e ótima apontabilidade. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO.	R\$ 1,10	1	11295	R\$ 12.424,50
	2	Borracha Ponteira – Cor branca, isenta de substâncias tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem manchar ou borrar o papel, com furo para acoplar o lápis de aproximadamente 8mm de diâmetro. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	R\$ 0,14	2	11295	R\$ 3.162,60
	3	Caderno Brochurão – caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões 200 mm de comprimento x 275 mm de largura; miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contra capa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê, gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações da prefeitura; acabamento da capa: plastificação ou verniz uv; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; - 96 folhas – caderno escolar costurado; - formato 20 cm X 27,5 cm; - NBR 15733; - nome do fabricante; - certificação fsc ou cerflor para o miolo do papel	R\$ 7,96	1	11295	R\$ 89.908,20

6	<p>Caneta esferográfica – cor azul, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente, branco ou translúcido, com tampa removível com aste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1,0, uniforme, macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características com esfera de tungstênio (diâmetro 1,0 mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com fucação anti-asfixiante do corpo da caneta e evite escapamento, mas que não seja rígida demais; diâmetro mínimo do corpo – 7mm; comprimento mínimo sem tampa 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm medido da ponta; tinta de pasta esferográfica a base de óleo permanente na cor azul na cor atóxica; Rendimento mínimo de 1750 m de escrita. Deve atender ao estabelecida na NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 05 anos a partir da data de entrega.</p>	R\$ 0,70	2	11295	R\$ 15.813,00
10	<p>Cola Líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico, resistente, bico aplicador, contendo no mínimo 40 g do produto. Viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise). Teor de sólidos a partir de 20%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do INMETRO. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.</p>	R\$ 0,98	1	11295	R\$ 11.069,10
12	<p>Lápis de Cor -- caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir 2constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação FSC ou CERFLOR para madeira certificada. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: - contem 12 unidades; produto atóxico; - composição; - nome do fabricante; - NBR 15236; - selo do INMETRO deve atender ao estabelecido na NBR 15236. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega</p>	R\$ 14,89	1	11295	R\$ 168.182,55
13	<p>Lápis Grafite nº 2 – lápis grafite, apontado, confeccionado em madeira com certificação FSC ou CERFLOR, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação de grafite, de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. Dimensões do produto: 6,5 mm de diâmetro (mínimo); 170 mm de comprimento (mínimo); 2mm de diâmetro do grafite; dureza HB nº 02. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.</p>	R\$ 0,64	2	11295	R\$ 14.457,60
16	<p>Régua – régua plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5mm com marcações numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Possuir tamanho real do produto em 310 mm de comprimento, 35 mm de largura (mínimo), espessura 3mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas; A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.</p>	R\$ 1,56	1	11295	R\$ 17.620,20

4	1	Apontador para Lápis – simples, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formado conjunto de união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, depósito em plástico transparente para os resíduos resultantes do apontamento, de no mínimo 9cm. Alta resistência e ótima apontabilidade. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO.	R\$ 1,10	1	16674	R\$ 18.341,40
	2	Borracha Ponteira – Cor branca, isenta de substâncias tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem manchar ou borrar o papel, com furo para acoplar o lápis de aproximadamente 8mm de diâmetro. Deve atender aos requisitos de segurança da NBR 15236 e ao selo do INMETRO. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	R\$ 0,14	2	16674	R\$ 4.668,72
	3	Caderno Brochurão – caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões 200 mm de comprimento x 275 mm de largura; miolo: papel offset branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contra capa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê, gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações da prefeitura; acabamento da capa: plastificação ou verniz uv; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; - 96 folhas – caderno escolar costurado; - formato 20 cm X 27,5 cm; - NBR 15733; - nome do fabricante; - certificação fsc ou cerflor para o miolo do papel.	R\$ 7,96	1	16674	R\$ 132.725,04
		Cola Líquida – cola branca, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico, resistente, bico aplicador, contendo no mínimo 40 g do produto. Viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise). Teor de sólidos a partir de 20%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 40g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, utilização/indicação, químico responsável, nome do fabricante e selo do INMETRO. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.	R\$ 0,98	1	16674	R\$ 16.340,52
	12	Lápis de Cor – caixa com 12 unidades em cores diferentes, madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna do grafite deverá possuir 2constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores – preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Certificação FSC ou CERFLOR para madeira certificada. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: - contem 12 unidades; produto atóxico; - composição; - nome do fabricante; - NBR 15236; - selo do INMETRO deve atender ao estabelecido na NBR 15236. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	R\$ 14,89	1	16674	R\$ 248.275,86

17	<p>Tesoura sem ponta – tesoura de ponta arredondada, cabo 100 polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. Espessura mínima de chapa – 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Dever ser apresentado junto a amostra do produto. Comprimento mínimo 130mm. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236 e ao selo do INMETRO.</p>	R\$ 2,57	1	11295	R\$ 29.028,15
Total					R\$ 361.665,90
Total Geral					R\$ 1.121.451,30




Nota de Empenho

Número: 772/2017
Emissão: 14/03/2017

Espécie: Global **Categoria:** Comum

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ALUNO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADESÃO Nº 11/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 CONTRATO Nº 411/2016 VIGÊNCIA 29/12/2017

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 96 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Detalhamento: 63 - serviços gráficos e editoriais

Ação: 2.8030 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte recurso: 21 - Recursos do salário-educação

Funcional: 12.361 - Ensino Fundamental

Id-Usó: 0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Saldo Anterior: R\$ 1.943.436,67

Saldo Atual: R\$ 821.985,37

Valor deste empenho: R\$ 1.121.451,30

Importa este empenho o valor de: um milhão e cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos

Pré-empenho: **Licitação:** 000242015 **Modalidade:** 4 - Pregão
Contrato: 4112016 **Compra Direta:** **Finalidade:** 8 - Contratação de Serviços

Credor: 7441 - GRÁFICA A ÚNICA LTDA

Endereço: RUA VALDEMAR P. DOS SANTOS, 56 - VARADOURO

Cidade: Olinda

CNPJ: 11.146.610/0001-14

Banco:

Fone:

CEP:

Agência:

C/C:

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-------	------------	------	----------------------------------	-------	----------------------	-------------------

Total dos Itens: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

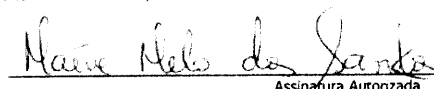
Valor deste empenho: R\$ 1.121.451,30

Total de retenções indicadas a efetuar: R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.121.451,30

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____


 Assinatura Autorizada Post 054/2017


Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____ Recebedor: _____ CPF: _____


Pagamento Efetuado:

Cheque nº: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____ _____ Tesoureiro



 DIRETOR(a) DE CONTABILIDADE



 RESPONSÁVEL (EMIÇÃO)

 RESPONSÁVEL (LIQUIDAÇÃO)